

### Paróquia da região Sul terá bazar beneficente



Ação da Nossa Senhora de Fátima será nos dias 13, 14 e 15 de setembro

Página 11

Nesta edição: Marília, Região Sul e Vera Cruz



## Assinada concessão do Daem

Extrato de contrato com consórcio foi publicado no Diário Oficial de Marília, junto a regulamentações P2



População pode escolher setores do município para receberem prioridade na busca por melhorias

## Moradores de Vera Cruz têm últimos dias para participar do Orçamento

Sugestões para a elaboração da Lei Orçamentária Anual podem ser enviadas por meio de um formulário, que estará disponível no portal oficial da prefeitura até a próxima terça-feira (10) P4



## Região Sul tem 15% dos casos de dengue

Postos da zona Sul registraram 34 das 223 confirmações do 2º semestre

### **ROTATIVO**

## Prefeitura lacra sede da Rizzo Parking

Empresa reafirma continuidade na gestão da Zona Azul e contesta decisão judicial



Página 4

#### AVISO!

Devido ao feriado de 7 de setembro, não haverá circulação do jornal **O DIA** neste domingo, dia 8



## Cetesb avalia índice da qualidade do ar

Diante dos incêndios, Marília passa por longo período com índice 'ruim'

Página 5

# Prefeito assina concessão e consórcio passa a gerir serviços de água e esgoto

Redação O DIA editor@odiademarilia.com.br

O Domm (Diário Oficial do Município de Marília) desta sextafeira (6) trouxe a publicação de três decretos assinados pelo prefeito Daniel Alonso, regulamentando por 35 anos a concessão do abastecimento de água e destinação de esgoto do município pelo consórcio Ricambiental, formado por três empresas e o único a apresentar proposta.

Uma das grandes preocupações com a concessão para a iniciativa

privada de um serviço essencial para a população, como é o abastecimento de água, é o reajuste tarifário. Segundo o decreto, "a tarifa será reajustada anualmente, no mês de apresentação da proposta na licitação, tendo por base a variação do INPC da FGV, observada no período de 12 meses que anteceder a última publicação desse índice". A publicação ainda aponta que "a aplicação do reajuste da tarifa, conforme caput deste artigo, será automática, passando os novos valores a

vigorar imediatamente, sem nenhuma necessidade de homologação por parte do Poder Concedente".

A mesma edição do Domm traz ainda a publicação de outros dois decretos, um para regulamentar a concessão e os serviços de abastecimento, e outro que dispõe sobre o estatuto da Amae (Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília), órgão responsável pelas funções de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos, inclusive com o quadro de servidores que deverá compor a nova agência. Para o cargo de presidente foi nomeado o engenheiro João Carlos Polegato, ex-diretor do Daem em 2013.

O quadro de pessoal da Amae prevê 50 servidores para diversas funções, com 36 cargos de confiança, sendo 15 para supervisores e mais 21 para chefias. O cargo de vice-presidente da agência permanece sem indicação.

EM ALERTA /Tanto a concessão do Daem quanto o processo de transição do departamento para a Amae têm mobilizado o Sindimmar (Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos Municipais de Marília), que mantém estado de greve até a realização de audiência de conciliação, determinada pela Justiça no próximo dia 10, em atendimento a ação movida pelo sindicato, obrigando a administração municipal a informar como vai ficar a situação dos funcionários do Daem.

Segundo explicou a presidenta do Sindimmar, Vanilda Gonçalves de Lima, a falta de transparência no processo de concessão, que teria sido feita com autoritarismo e truculência por parte do Poder Público, trouxe muita preocupação aos servidores.



Prefeitura do Município de Oriente

#### PORTARIA Nº 77/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre convocação de servidor público aprovado em concurso público homologado em 07 de Julho de 2023.

<u>Considerando</u>; a alegada necessidade de continuidade do serviço de merenda escolar; <u>Considerando</u>; a justificativa apresentada pela responsável do setor de alimentação escolar:

<u>Considerando</u>; parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação mesmo em período eleitoral;

Considerando; que a candidata Claudia Regina de Moura Zanelatti, convocada através da Portaria nº 76/2024 apresentou carta de desistência da Vaga de Cozinheira datada no dia 05/09/2.024.

GERALDO MATHEUS MORIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve

Art.1º- Convocar para tomar posse no cargo público, o candidato aprovado no Concurso Público, em conformidade com o Edital nº 01/2023, em caráter Efetivo, realizado em 28/05/2023 em 1ª fase e em 25/06/2023 2ª fase, homologado em 07/07/2023, no Regime Estatutário nos termos da Lei Municipal nº 1.446 de 28 de Agosto de 1998, seguindo a ordem de classificação, o abaixo relacionado:

CANDIDATO APROVADO	RG	CARGO
	COZINHEIRA	
LUCI DO AMARAL VIEIRA	20.633.660-3	COZINHEIRA

- Art.2º O candidato relacionado no artigo 1º terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar ao Departamento de Pessoal, a partir da data de publicação na imprensa local, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.
- Art. 3º A lista completa da relação de documentos exigidos para o ingresso no cargo se encontra no departamento de Recursos Humanos.
- Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 días do mês de Setembro de 2024.

Geraldo Matheus Mori

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone 014 - 3456-2043 Fax 014 3456-2043



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORIENTE

Rua Thomaz Martins Parra, 80 - CNPJ 44.482.552/0001-59. Fone: (14) 3456-2043 E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br - Oriente - SP

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Oriente, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população de Oriente para participar da audiência pública, agendada para ás 18:00 horas, no dia 25 de setembro de 2024, na Câmara Municipal, que versa sobre:

- 1°- Relatório de gestão fiscal, 2°quadrimestre de 2024:
- 2°- Cumprimento de metas, 2° quadrimestre de 2024:
- 3°- Possíveis alterações na Lei nº 2.527 de 18/06/2024- Lei Diretrizes Orçamentária para 2025.
- 4°- Recebimento de propostas e/ou sugestões para elaboração do Projeto de lei sobre LOA (orçamento fiscal do município) para o exercício de 2025.
- 5°- Possíveis alterações na lei nº 2.391 de 19/10/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual- exercícios 2022/2025

### O DIA

Vicente Giroto (diretor-geral)

Departamento Digital comercial@odiademarilia.com.br

Samantha Ciuffa (Editora) editor@odiademarilia.com.br

Artigos assinados não representam a opinião do jornal.

O DIA - Av. Salvador Cordeiro, 305 - Marília-SP
Contato: (14) 99893-9665.
Assinatura anual: Marília - R\$720,00
Região de Marília: R\$860,00

Circulação: Alvinlândia, Herculândia, Gália, Lupércio, Marília, Ocauçu, Oriente, Pompeia, Queiroz, Quintana, Ubirajara e Vera Cruz.

# Marília tem quase 16 emplacamentos por dia até julho, informa Detran-SP

Taís Iatecola

taisiatecola@odiademarilia.com.br

Dados do Detran-SP (Departamento Estadual de Trânsito), encaminhados a pedido do **O DIA**, mostram que Marília registrou até julho (último mês disponível) quase 16 novos emplacamentos por dia este ano. Conforme o departamento, 3.338 veículos receberam sua primeira placa, sendo que o mês que apresentou o melhor resultado foi o sétimo, com 554 unidades, número 12,8% maior que em junho.

Nos últimos dez anos, esse é o segundo maior recorde da cidade para julho, ficando atrás apenas de 2019, quando foram realizados 578 primeiros emplacamentos. Este ano, o mês com o menor número de novos emplacamentos foi fevereiro, com 352, seguido por

janeiro, com 409. Antes de julho, o campeão de emplacamentos era maio, com 538.

Os números dizem respeito a todas as categorias de automotores, de veículos leves e de passeio a caminhões, ônibus e tratores, passando por motocicletas, caminhonetes e quadriciclos. Os dados encaminhados mostram ainda que o pior resultado registrado em Marília até o sétimo mês é do ano do auge da pandemia da covid-19. Em 2020, 2.376 novos veículos foram emplacados até julho. Já o melhor foi em 2024, com 3.913.

Segundo o IPC-Maps, Marília conta com uma frota de veículos de 189.678 este ano, número 1,92% maior que em 2023. E os gastos do mariliense com o veículo próprio



Veículo é emplacado; mais de 3,3 mil unidades receberam primeira placa até julho

estão estimados em R\$ 1,176 bilhão. O montante é 12,55% superior ao desembolsado no ano anterior, que chegou a R\$ 1,045 bilhão.

**ESTADO** /Em todo o estado de São Paulo, segundo o Detran, julho foi o primeiro mês, desde dezembro de 2014, a bater a marca de 100 mil emplacamentos de veículos zero quilômetro. Ao todo, 106 mil novos veículos receberam sua primeira placa.

Em relação a junho, o sétimo mês do ano apresentou um aumento de 8,6% no registro de novas placas.

## Estado libera R\$ 5,9 milhões para combate a incêndios com aeronaves

Agência SP

O Governo de São Paulo liberou R\$ 5,9 milhões para a contratação de serviços de monitoramento e combate a incêndios florestais com aeronaves. Os recursos destinados à Casa Civil vão auxiliar no enfrentamento das queimadas que se agravam por conta das condições meteorológicas adversas nas próximas semanas, com previsão de tempo seco, ventos e altas temperaturas.

As aeronaves são importantes nos trabalhos em regiões de difícil acesso por vias terrestres, como no caso das unidades de conservação. Elas são utilizadas para despejar água para conter as chamas, além de auxiliarem a monitorar e localizar focos.

Os quase R\$ 6 milhões liberados nesta quinta-feira (5) vão permitir a contratação de 120 horas de voo de monitoramento e 300 de combate aéreo, somando 420 horas.

O Governo de São Paulo já

conta com a contratação de outras 1.200 horas de voo via Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (Semil) e 200 horas pela Defesa Civil que podem ser utilizadas nas queimadas. Os helicópteros da Polícia Militar também auxiliam no combate ao fogo. Os trabalhos no período de estiagem são coordenados pela Operação SP Sem Fogo, que desde junho está na fase vermelha de atenção às queimadas. Além de Defesa Civil e Semil, a ação conta com as secretarias da Segurança Pública (SSP) e da Agricultura.

Desde o dia 23 de agosto, quando a situação se agravou, o Governo de São Paulo mantém o Gabinete de Crise para reforçar o enfrentamento ao fogo. O número de focos de calor cresceu 386% entre janeiro e agosto deste ano, na comparação com 2023. Além disso, cerca de 8.049 propriedades rurais foram afetadas pelos incêndios em 317 municípios.



# Moradores de Vera Cruz têm mais três dias para fazer sugestões no orçamento

Redação O DIA

editor@odiademarilia.com.br

Será encerrado na próxima terça-feira (10) o prazo para os moradores de Vera Cruz participarem da LOA (Lei Orçamentária Anual), através do preenchimento do formulário disponível no site da prefeitura. O envolvimento da população faz parte da fase de pré-elaboração da lei e é exigida em lei.

As pessoas que participarem com sugestões para o orçamento deverão informar e-mail, faixa etária, região onde mora (rural ou urbana) e escolher qual área a prefeitura deverá buscar melhorias no município (calçamento e pavimentação, desemprego, estradas rurais, iluminação pública, limpeza, infraestrutura hídrica, co-

leta de lixo, qualidade do ensino, saúde, segurança, meio ambiente e agricultura, e promoção social).

A administração municipal também pede para os moradores relatarem o grau de prioridade para o próximo ano entre as seguintes opções: ampliação das atividades culturais, esporte, lazer e turismo; melhoria no sistema de saúde pública; acesso e qualidade da educação; ações de promoção social; e serviços públicos e urbanos. É possível também deixar sugestões em dois campos para comentários. Depois, basta clicar em enviar. O formulário não pede dados pessoais como nome, número de documento e endereço e está disponível em https://www. veracruz.sp.gov.br/loa-2025.

A LOA é a preparação do orçamento do município e deve conter as receitas e despesas para o ano seguinte. Para isso, ela considera o total de recursos que o executivo espera arrecadar no ano seguinte e a forma como esses recursos serão

aplicados em bens e serviços, a serem disponibilizados à sociedade, como retorno dos impostos pagos. Mas a LOA não pode prever gastos que não estão contemplados nas leis do Plano Plurianual Diretrizes Orcamentárias.

Assessoria de Imprensa



Prefeitura prepara LOA e pede sugestões para a população em formulário online

### Prefeitura lacra sede da Rizzo; empresa reafirma continuidade de serviços

#### Redação O DIA

Na tarde desta quinta-feira (5), a Prefeitura de Marília lacrou a sede da Rizzo Parking, empresa responsável pelo serviço de Zona Azul na cidade que, desde 2022, está em confronto com a administração pública devido a denúncias de irregularidades. A medida foi tomada na tentativa de fazer valer a decisão judicial que validou uma portaria da Corregedoria do Município para a suspensão das atividades da empresa.

"No processo cujo audiência ocorrerá em 2025, não há concessão de efeito suspensivo. Qualquer cobrança será considerada ilegal e será comunicada ao Ministério Público e Autoridades Policiais", afirmou a prefeitura em nota.

De acordo com a Rizzo, a gestão municipal não teria poder para isso. No início da manhã desta sexta-feira (6), a empresa informou que todas as atividades em Marília continuariam normalmente, tanto no escritório, como na Zona Azul.

Entretanto, uma notificação foi enviada, às 10h30, por meio de seu aplicativo. "Caro usuário, hoje [5] não haverá cobranças, em breve voltaremos para auxiliá-lo". Em seguida, nova informação foi enviada por meio de nota. "Devido ao abuso de poder por parte da prefeitura, que incentivou ameaças por parte de alguns munícipes, nossa equipe está reintegrando o serviço e até segunda-feira (9) a Zona Azul estará normalizada".

"O juiz de plantão e o Ministério Público foram acionados devido à ação ilegal da prefeitura," diz ainda a Rizzo em resposta à lacração da sede da empresa.

Argumenta ainda que tem prazo de 180 dias para tomada de qualquer ação, segundo o

contrato firmado entre as partes. "A empresa incorreria em ilícito caso deixasse de operar o estacionamento tendo em vista se tratar de um serviço contínuo e essencial. Conforme normas que regem a matéria".

#### DECISÃO JUDICIAL /A 6ª

Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça cassou a liminar concedida, em janeiro, à empresa Rizzo Parking, solicitando a suspensão das punições aplicadas pela Prefeitura de Marília contra ela, que incluíram a rescisão contratual, uma multa no valor de 10% do contrato e a proibição de contratar com o poder público municipal por um ano.

Na decisão, a Justiça negou ainda o pedido da Rizzo para anular o procedimento da prefeitura, validando a decisão da Corregedoria Geral do município, ausente de qualquer ilegalidade.

A disputa judicial entre a

Prefeitura de Marília e a Rizzo, responsável pela administração e cobrança da Zona Azul na cidade, se arrasta desde 2022, quando a empresa foi multada em R\$ 170 mil e teve a suspensão temporária da cobrança da tarifa de estacionamento.

Entre as principais irregularidades apontadas no relatório da Ouvidoria, estão a retenção indevida de taxa de R\$ 20 nos casos de estacionamento irregular, número insuficiente de monitores e de parquímetros (a cada 100 vagas), falta de manutenção nos equipamentos, falhas na sinalização de solo e placas e não fiscalização à regularidade dos veículos estacionados.

De acordo com a administração municipal, a rescisão contratual tem como base a Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que a empresa não corrigiu as irregularidades apontadas.

## JOVEM PAN NEWS MARÍLIA

## **102,9**



Laylla Fiore

# Incêndios em vegetações e imóveis derrubam qualidade do ar em Marília

Redação O DIA

editor@odiademarilia.com.br

Os incêndios que estão destruindo diferentes tipos de vegetações e até mesmo construções e imóveis nas cidades da região, inclusive em Marília, estão afetando diretamente a qualidade do ar. É o que mostra o sistema de medições da Cetesb (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), com dados hora a hora.

De acordo com a aferição disponibilizada de forma online e também por aplicativo, Marília vem registrando longos períodos com o índice "ruim". Nessa quinta (5) e sexta-feira (6), por exemplo, a medição ficou acima dos 90 pontos e com o poluente MP10, o que significa partículas inaláveis em suspensão. Na rede automática são medidos os poluentes, além de parâmetros meteorológicos como direção e velocidade dos ventos, temperatura e



Registro de incêndio na região Sul da cidade; Cetesb confirma que o ar de Marília está com poluentes que podem ser inalados

umidade relativa do ar.

Apesar do alerta com a qualidade do ar em Marília, a prefeitura informa que o atendimento nas unidades de saúde de pacientes com síndromes respiratórias está dentro da normalidade para esta época do ano. Mas a supervisora da urgência e emergência da Secretaria Munici-

pal de Saúde alerta. "Acredito que nessa época do ano, devido às questões climáticas, há sim um aumento das patologias respiratórias", explica Vivian Regina Affonso.

E de acordo com o Inmet (Instituto Nacional de Meteorologia), que também possui uma estação automática na cidade, não existe previsão de mudança no tempo que possa trazer chuva. A próxima semana poderá ser bem abafada, com muito calor e com baixos índices de umidade relativa do ar. Não é mostrado se Marília poderá alcançar novamente apenas os 7% registrados durante esta semana, mas a meteorologia faz o alerta para o cuidado com a hidratação.



ASSISTÊNCIA TÉCNICA • IMPRESSORAS • CARTUCHOS DE TONER E TINTA

Avenida Pedro de Toledo, 92 - B. Palmital - Marília SP



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br Rua Dr. José de Moura Resende 572 – Caixa Postal n.º 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax (14) 34051500

DECRETO Nº 6.206, DE 19 DE JULHO DE 2024

Aprova o Loteamento "Probos Urbanismo - Vale Verde".

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o Loteamento "PROBOS URBANISMO - VALE VERDE" de propriedade de Probos - Loteamento Residencial Aufiero 1 LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.898.570/0001-62, nos termos da Lei n° 2.791, de 22 de janeiro de 2018 e suas alterações posteriores, e considerando o Processo nº 938/2023, de 20 de junho de 2023, e a aprovação da GRAPROHAB conforme Certificado nº 91/2024, de 19 de março de 2024, cujo loteamento está localizado no município e comarca de Pompeia - SP, na Rua José Candido Prizão, objeto da matricula nº 21.249 do Oficial de Registro de Imóveis de Pompeia - SP, área destacada da Fazenda Pompeia, Chácaras Santa Mara e Santo Antônio, que foi incluída no perímetro urbano pelas Leis nºs 2.823 e Lei nº 2.825, de 15 de agosto de 2018; e Lei nº 2.984 e Lei nº 2.895, de 15 de junho de 2021, com a área total de 65.597,85 metros quadrados, assim distribuída: 33.725,97 metros quadrados, correspondente a 51,41% do loteamento, destinados a 174 (cento e setenta e quatro) lotes para fins residenciais, 1.968,87 metros quadrados, correspondente a 3,00% do loteamento, destinados à área institucional, 15.096,12 metros quadrados correspondente a 23,01% do loteamento, destinados ao Sistema Viário; 14.806,89 metros quadrados correspondente a 22,57% do loteamento, destinados à área verde.

Art. 2°. A liberação da caução fica condicionada à execução e recebimento das obras de infraestrutura.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 19 de julho de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

> Rogério Monteiro de Barros Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídico, Justiça e

Cidadania

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI N° 3.242, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia no valor de R\$ 55.000,00 para o fim que especifica.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta cinco mil reais), destinado ao pagamento de sentença judicial, com a seguinte classificação orçamentária:

04- SAAE

04.01 - Entidades Autárquicas - SAAE

04.01.01- Serviços de Água e Esgoto

17.512.0031.2058 - Manutenção dos serviços de Água e Esgoto

Fonte – 01 – Tesouro

3.1.90.91.00-

Sentencas .....R\$ 55.000,00 Judiciais

Art. 2°. Para cobertura de crédito que trata o art. 1° será utilizado o recurso proveniente de Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

04- SAAE

04.01 - Entidades Autárquicas - SAAE

04.01.01- Serviços de Água e Esgoto

17.512.0031.2058 - Manutenção dos serviços de Água e Esgoto

Fonte-01-Tesouro

3.3.90.39.00 (11)Outros Serviços Pessoa Jurídica......R\$ 55.000,00

Art. 3°. Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e descriminação e Ações), e o anexos da LDO (Unidade Executora ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pompeia, 7 de agosto de 2024.
ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na

data supra

Rogério Monteiro de Barros Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídico, Justiça e Cidadania

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO N° 6.207, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia no valor de R\$ 55.000,00 para o fim que especifica, de conformidade com a Lei nº 3.242/2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia, de conformidade com a Lei nº 3.242, de 7 de agosto de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta cinco mil reais), destinado ao pagamento de sentença judicial, com a seguinte classificação

04-SAAE

04.01 - Entidades Autárquicas - SAAE

04.01.01 - Serviços de Água e Esgoto

17.512.0031.2058 - Manutenção dos serviços de Água e Esgoto

Fonte – 01 – Tesouro

3.1.90.91.00-Sentencas ...R\$ 55.000,00

Indiciais

Art. 2°. Para cobertura de crédito que trata o art. 1° será utilizado o recurso proveniente de Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

04- SAAE

04.01 - Entidades Autárquicas - SAAE

04.01.01- Serviços de Água e Esgoto

17.512.0031.2058 - Manutenção dos serviços de Água e Esgoto

Fonte-01-Tesouro

3.3.90.39.00 (11)Outros Servicos Pessoa

.....R\$ 55.000,00 Jurídica

Art. 3°. Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e descriminação e Ações), e o anexos da LDO (Unidade Executora ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 7 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Rogério Monteiro de Barros

Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídico, Justiça e Cidadania

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI N° 3.243, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 120.000,00 para o fim que especifica.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais), destinado ao pagamento de implantação de melhorias na sinalização de vias públicas do Município, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 - Divisão de Serviços Municipais

02.09.03 - Setor de Serviços de Utilidade Pública

15.452.0018.1055 - Implantação de melhorias na sinalização de vias pública

Fonte-01-Tesouro

4.4.90.51.00 Instalações... ...R\$ 120.000,00

Art.2º. Para cobertura de crédito que trata o art. 1º será utilizado o recurso proveniente de Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.11 - Divisão de Esporte, Recreação e Turismo

02.11.01 - Setor de Atividades Esportivas

27.813.0026.2053 - Manutenção do Setor de Atividades do Turismo

Fonte-01-Tesouro

3.3.90.39.00 Serviços de (311)Outros Jurídica .....R\$ 120.000,00 Art. 3°. Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam alterados os

anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e descriminação e Ações), e o anexos da LDO (Unidade Executora ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 7 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Rogério Monteiro de Barros

Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídico, Justiça e Cidadania

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI N° 3.244, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Inclusão de uma área de terras rurais com 3.901,56 metros quadrados, destacada da Chácara Paraíso, no perímetro urbano do município e comarca de Pompeia.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Pompeia, uma área de terras rurais com 3.901,56 metros quadrados (três mil, novecentos e um metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), destacada da Chácara Paraíso, situada neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 21.530, do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia, dentro do seguinte roteiro: tem início no marco M-B, cravado junto à área desmembrada e na divisa com o imóvel urbano de propriedade de João Maciel Garcia, matrícula nº 19.391, e segue confrontando com a área remanescente, no rumo 53°07'02" SE, numa distância de 49.20 metros, até encontrar-se com o marco M-C; daí deflete à direita e segue confrontando com área remanescente, no rumo 66° 36'40" SW, numa distância de 79,30 metros, até encontrar-se com o marco M-D; daí reflete à direita e segue confrontando com área remanescente, no rumo 53° 07'02" NW, numa distância de 49,20 metros até encontrarse com o marco M-E; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel urbano de propriedade de João Maciel Garcia, matricula nº 19.391, no rumo 66º36'40" NE, numa distância de 79,30 metros, até encontrar o marco M-B, início e término do presente

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de 💆 dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 7 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Rogério Monteiro de Barros Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídico, Justiça e Cidadania

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI N° 3.245, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor de R\$ 857.000,00.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03.02 – ENTIDADES AUTÁROUICAS – DHS

03.02.01 - ADMINISTRAÇÃO

10.122.0040.2066 - Manutenção do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia 05–3.1.90.16.00.10.122.0040.2066–1–Outras Despesas Variáveis – Civil......R\$ 25.000,00

03.02.03 - Atenção Primaria em Saúde

10.301.0041.2068 - Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde

25-3.1.90.11.00.10.301.0041.2068-1-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 320.000,00

3.3.90.30.00.10.301.0041.2068 Material .....R\$ 72.000.00

35-3.3.90.32.00.10.301.0041.2068-1-Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita.....R\$ 30.000,00

03.02.06 - Transporte 10.301.0041.2071 - Manutenção do Transporte

59-3.1.90.16.00.10.301.0041.2071-1-Outras Despesas Variáveis-Pessoal

Civil.....R\$ 35.000,00

3.3.90.30.00.10.301.0041.2071 Material

03.02.07 – Assistência Farmacêutica Básica

10.303.0041.2072 — Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

65–3.1.90.16.00.10.303.0041.2072–1–Outras Despesas

Civil......R\$ 10.000,00

03.02.08 - Transporte

10.302.0042.2071 - Manutenção do Transporte

79-3.3.90.39.00.10.302.0042.2071-1-Outros Serviços Terceiros-Pessoa

Jurídica.....R\$ 15.000,00

03.02.09 - Serviço de Atenção Especializada

10.302.0042.2073 Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção

Especializada

96–3.3.90.39.00.10.302.0042.2073–5–Outros Serviços de Terceiros

Jurídica.....R\$ 150.000,00 03.02.10 - Rede de Saúde Mental

10.302.0042.2074 - Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Rede de Saúde Mental (Caps)

100-3.1.90.16.00.10.302.0042.2074-1-Outras Despesas Variáveis-Pessoal

Civil......R\$ 5.000,00

103-3.3.90.39.00.10.302.0042.2074-1-Outros Servicos Terceiros-Pessoa

Jurídica.....R\$ 20.000,00 03.02.11 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0043.2075 - Manutenção das Ações/Atividades de Vigilância em Saúde

112-3.1.90.16.00.10.305.0043.2075-1-Outras

Variáveis-Pessoal Despesas

Civil.....R\$ 15.000,00

115-3.3.90.39.00.10.305.0043.2075-1-Outros Serviços Terceiros-Pessoa

Jurídica.....R\$ 20.000,00

03.02.12 - Vigilância Sanitária 10.306.0043.2076 - Manutenção das Ações/Atividades/Serviços de Vigilância Sanitária

121-3.3.90.30.00.10.306.0043.2076-1-Material 

TOTAL

R\$ 857,000,00

Art. 2°. A cobertura do crédito de que trata o art. 1° será realizada com o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais).

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 7 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Rogério Monteiro de Barros

Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídico, Justiça e Cidadania

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO N° 6.208, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 120.000,00 para o fim que especifica, de conformidade com a Lei nº 3.243, de 7 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, de conformidade com a Lei nº 3.243, de 7 de agosto de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais), destinado ao pagamento de implantação de melhorias na sinalização de vias públicas do Município, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 - Divisão de Serviços Municipais

02.09.03 - Setor de Serviços de Utilidade Pública

15.452.0018.1055 - Implantação de melhorias na sinalização de vias pública

Fonte – 01 – Tesouro 4.4.90.51.00

proveniente de Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.11 - Divisão de Esporte, Recreação e Turismo

02.11.01 - Setor de Atividades Esportivas 27.813.0026.2053 - Manutenção do Setor de Atividades do Turismo

Fonte – 01 – Tesouro 3.3.90.39.00 (311)Outros Serviços Jurídica .....R\$ 120.000,00

Art. 3º. Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e descriminação e Ações), e o anexos da LDO (Unidade Executora ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 7 de agosto de 2024.

#### ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

#### Rogério Monteiro de Barros

Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídico, Justiça e Cidadania

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

#### DECRETO Nº 6.209, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor de R\$ 857.000,00, de conformidade com a Lei nº 3.245, de 7 de agosto de

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, de conformidade com a Lei nº 3.245, de 7 de agosto de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo especificadas: 03.02 – ENTIDADES AÚTÁRQUICAS – DHS npeia 83.916 Pessoal Pessoal 03.02.01 - ADMINISTRAÇÃO 10.122.0040.2066 - Manutenção do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia 05–3.1.90.16.00.10.122.0040.2066–1–Outras Despesas Variáveis – Civil.....R\$ 25.000,00 03.02.03 - Atenção Primaria em Saúde 10.301.0041.2068 - Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde 25-3.1.90.11.00.10.301.0041.2068-1-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 320.000,00 - 3.3.90.30.00.10.301.0041.2068 Material Consumo.......R\$ 72.000,00 35-3.3.90.32.00.10.301.0041.2068-1-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 30.000,00 03.02.06 - Transporte 10.301.0041.2071 - Manutenção do Transporte 59-3.1.90.16.00.10.301.0041.2071-1-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00 3.3.90.30.00.10.301.0041.2071 60 Material de Consumo......R\$ 80.000,00 03.02.07 - Assistência Farmacêutica Básica

Civil.....R\$ 10.000,00 03.02.08 - Transporte 10.302.0042.2071 - Manutenção do Transporte 79–3.3.90.39.00.10.302.0042.2071–1–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

10.303.0041.2072 — Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

65–3.1.90.16.00.10.303.0041.2072–1–Outras Despesas

03.02.09 - Serviço de Atenção Especializada 10.302.0042.2073 - Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção Especializada

Variáveis

Pessoal

Variáveis-Pessoal

96–3.3.90.39.00.10.302.0042.2073–5–Outros Serviços de Terceiros Jurídica.....R\$ 150.000.00

03.02.10 – Rede de Saúde Mental

10.302.0042.2074 - Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Rede de Saúde Mental (Caps) 100-3.1.90.16.00.10.302.0042.2074-1-Outras

Despesas

Civil.....R\$ 5.000,00 103-3.3.90.39.00.10.302.0042.2074-1-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

03.02.11 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0043.2075 - Manutenção das Ações/Atividades de Vigilância em Saúde

112-3.1.90.16.00.10.305.0043.2075-1-Outras Variáveis-Pessoal Despesas

Civil.....R\$ 15.000,00 115-3.3.90.39.00.10.305.0043.2075-1-Outros Servicos de

Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

03.02.12 - Vigilância Sanitária

10.306.0043.2076 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços de Vigilância Sanitária 121-3.3.90.30.00.10.306.0043.2076-1-Material

Consumo......R\$ 60.000,00 TOTAL.....

Art. 2°. A cobertura do crédito de que trata o art. 1° será realizada com o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 7 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

> Rogério Monteiro de Barros Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídico, Justiça e Cidadania

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.211, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Substitui representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social/DRADS - Marília na Comissão para acompanhamento das atividades do Convênio do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1°. Ficam designadas, a partir de 19 de agosto de 2024, as representantes, titular e suplente, da Secretaria de Desenvolvimento Social/DRADS-Marília na Comissão para acompanhamento das atividades do Convênio no município de Pompeia no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, a seguinte representatividade, conforme abaixo relacionado:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo/DRADS-Marília:

Titular: Rosemeiri Livero Audi de Aguiar - RG nº 13.788.164-2 Suplente: Gabriela de Oliveira Vanjão – RG nº 55.928.541-3

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 19 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal de Pompeia Registrado na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data

Rogério Monteiro de Barros

supra. Diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

#### ERRATA:

A Ementa do Decreto Municipal nº 6.212, de 20 de agosto de 2024, publicado no Jornal O Dia de Marília, de 22 a 28/08/2024, Página 6,

Onde se lê: Regulamenta o § 2º do art. 10 da Lei Municipal 2.053, de 9 de outubro de 2023, com a redação dada pela Lei Municipal 3.206, de 6 de dezembro de 2023, para fins da implantação da Gestão Democrática no Ensino Público de Pompeia e dá outras

Leia-se: Regulamenta o § 2º do art. 10 da Lei Municipal 2.053, de 9 de outubro de 2003, com a redação dada pela Lei Municipal 3.206, de 6 de dezembro de 2023, para fins da implantação da Gestão Democrática no Ensino Público de Pompeia e dá outras providências.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

#### DECRETO Nº 6.213, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Institui e estabelece a composição de Comissão Especial encarregada pelo planejamento, estruturação e elaboração do Projeto de Lei referente à Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da execução adequada de um planejamento elaborado por uma equipe estruturada por membros dos mais diversos setores da municipalidade, visando a elaboração das peças de planejamento de modo a atingir as finalidades públicas dos mais amplos setores da administração; e

Considerando, ainda, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial encarregada pelo planejamento, estruturação e elaboração o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para 2025, sendo composta pelos seguintes membros:

- Paulo Roberto Gumieiro, Diretor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos;
- Érica Lucia Oliveira Vasconcelos, Analista de Planejamento e Orçamento;
- Jandira dos Santos Souza, Responsável pelo Controle Interno;
- José Ernestino, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
- Érica Cristina Borro, Assessora Técnica da Coordenadoria do Núcleo Pedagógico, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
- Art. 2º. A Comissão Especial ora criada deverá reunir-se ao menos em duas sessões, para apresentação das propostas orçamentárias de cada uma das unidades administrativas, esclarecendo e justificando os valores destinados, bem como, para discussão das prioridades e demais atividades voltadas à elaboração do Orçamento Anual
- Art. 3°. Até o dia 16 de setembro do corrente ano a Comissão Especial deverá apresentar à Prefeita Municipal a proposta do Orçamento para o ano de 2025, que

decidirá pela sua protocolização e tramitação regimental junto ao Poder Legislativo.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Pompéia, 21 de agosto de 2024.

#### ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Rogério Monteiro de Barros Diretor de Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.214, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Recebe, mediante devolução do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e incorpora ao Patrimônio da Prefeitura Municipal o bem móvel que especifica e revoga o Decreto nº 5.331, de 10 de julho de 2019.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, mediante devolução do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o seguinte bem móvel declarado como inservível pelo Oficio da referida Autarquia nº 4, de 15 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Marca/Modelo: LS Tractor Modelo Plus 90R

Espécie/Tipo: Trator Agrícola

Ano de Fabricação: 2015; Ano Modelo: 2015

Combustível: Diesel

Chassi: 9BLP09001FG000049 Cor predominante: Azul

Valor: R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais)

Art. 2°. Fica revogado o Decreto nº 5.331, de 10 de julho de 2019.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Rogério Monteiro de Barros

Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídico, Justiça e Cidadania

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.216, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da comissão eleitoral para seleção dos candidatos a diretor de unidade educacional e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Saúde para o exercício do mandato de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil abaixo discriminados:

I – TRABALHADORES DA SAÚDE

Representantes da Vigilância Sanitária:

Titular: João Marcelo Destro

Suplente: José Donizetti de Paula

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Alaíde Custódio do Nascimento Suplente: Miriane Vanessa dos Santos

Representantes dos Profissionais da Área da Saúde com atuação no Município (PSF):

Titular: Eliana Maria Menossi Vitor Suplente: Rosemary dos Santos Ferreira

GOVERNO MUNICIPAL, PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS

CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS

Representantes da Prefeitura Municipal:

Titular: Paulo Roberto Gumieiro Suplente: Marlom Pedro Soares da Silva

Representantes do Departamento de Higiene e Saúde:

Titular: Antonio Sérgio Aparecido Marques Suplente: Adriana Fernandes Parra

Representantes da Santa Casa de Pompéia:

Titular: Edson Jorge Basílio

Suplente: Oswaldo de Andrade Filho

III - ENTIDADES DE USUÁRIOS

Representantes das Entidades Congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais,

Confederação e Federação de Trabalhadores, urbanos e rurais:

Titular: Nirseo Moreira Corradi Suplente: Luís Antonio Nicolosi

Representantes de Associações ou Clubes de Serviços:

Titular: Jurandir Roberto Jotta Suplente: Antonio Pezenatto de Melo

Representantes de Organizações não Governamentais que prestam assistência a excecionais, crianças, doentes crônicos físicos e mentais:

Titular: Gisele Rodrigues Vilela Colabono

Suplente: Guilherme Chidichimo

Representantes de Associações de Idosos:

Titular: João Parpinelli Filho

Suplente: Roseli Aparecida Teles

Representantes de Organizações Religiosas:

Titular: Áurea Mendes da Silva

Suplente: Paulo Pereira Rodrigues Junior

Representantes de Entidades de Defesa do Consumidor.

Titular: Caroline Cristina Lopes Hayashi

Suplente: Cláudio Cabreira Parra

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeita Municipal de Pompeia, 26 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Rogério Monteiro de Barros

Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídico, Justiça e Cidadania

#### **CAÇA PALAVRA CUIDADOS COM A HIGIENE**

CUIDADOS-EVITAR-FUNGOS-PELE-OBJETOS-PRÁTICA-HIGIENE-MANTER-MÃOS-LIMPAS-BANHEIRO-COZINHAR-LIQUIDO-APARELHOS-ÁLCOOL-LENÇO-ÁGUA-SABÃO-FREQUÊNCIA-LUVAS-SUJAS

Valor da publicação: R\$ 14,58. Conforme Lei Municipal № 2.650, de 30 de março de 2016



Valor da publicação: R\$ 9,72. Conforme Lei Municipal Nº 2,650, de 30 de março de 2016

ACMOÃBASTCSODAD DDDLLTBANHE Ε Т L N C O O B JNECCCTBD T N R C D Ε LLNTMM Е C N M A Ν c L H E R L N F 0 F F Ε L W Ν G L Q D C NNUTMGS D Т L G L Ε ı Q U ATAONNYADTBY R N NΝ LCTNSGCLSSDHIGIENE T D L B C H I N R R B D C T C M O T S E L COZINHARCMRAT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br Rua Dr. José de Moura Resende 572 – Caixa Postal n.º 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax (14) 34051500

DECRETO Nº 6.217, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas — COMPOD para o exercício do mandato 2024/2025.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMPOD, para o exercício do mandato de 10 de abril de 2024 a 9 de abril de 2025, os membros abaixo relacionados:

#### PODER PÚBLICO

Representante da Assessoria de Assuntos Jurídicos

Maria Lúcia Sampaio Mendes de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Angelisa Bonacasata Bighetti Trambaiolli

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Érica Cristina Borro

Representante do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia

Alini Augusta Fernandes Valoto

SOCIEDADE CIVIL

Jorge Nishimura

Eduardo Andrade Almeida

José Maria Gontijo da Costa

Robison Souza Silva

Rubio Galharim

José Carlos Viana

Suely Alves Garcia Ferreira

Marcos Roberto Gehring

Antônio Raimundo Bezerra

Celso Andrade

Art. 2º. Fica designado o Senhor Eduardo Andrade Almeida como Presidente e o Senhor Jorge Nishimura como Vice-Presidente do Conselho ora constituído.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a partir de 10 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 26 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Rogério Monteiro de Barros Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídico, Justiça e Cidadania

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI N° 3.246, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Projeto de Lei nº 29/2024, de autoria do Vereador Rodolfo Filgueira Marino - MDB

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos supermercados, mercados e congêneres no âmbito do município de Pompeia, e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º O funcionamento de mercados, supermercados e congêneres, no âmbito do município de Pompeia, observadas as legislações federal e estadual, bem como convenções e acordos coletivos, será permitido nos seguintes horários:
  - I de segunda-feira a sábado, das 7h às 19h30;
  - II aos domingos, das 8h às 13 horas.
- § 1º. Nos feriados nacionais, estaduais e/ou municipais, a autorização para funcionamento dos estabelecimentos comerciais a que se refere o art. 1º desta Lei, dependerá de protocolo na Prefeitura Municipal, até a primeira quinzena do mês de

dezembro de cada ano, de informação sobre norma coletiva de trabalho que regularize e autorize a jornada de trabalho para o setor nos feriados do ano civil subsequente, na forma prevista na Lei federal nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000 e seus sucedâneos.

- § 2º. De forma excepcional, no ano de 2024 o protocolo a que se refere o parágrafo anterior poderá ser feito até a primeira quinzena do mês de agosto.
- § 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a editar Decreto Municipal autorizando o funcionamento na forma pretendida pelo estabelecimento requerente, especificando o feriado que cada estabelecimento estará autorizado a funcionar.
- § 4º. Quando autorizado, o funcionamento em feriados que recaiam no domingo poderá ocorrer das 8 às 13 horas.
- § 5°. O disposto neste artigo e nos parágrafos anteriores se aplicam também a todos os estabelecimentos instalados ou que vierem a se instalar dentro das dependências de mercados, supermercados e congêneres do comércio varejista e atacadista de gêneros

alimentícios, no âmbito do município de Pompeia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações orçamentárias específicas do orçamento do Poder Executivo Municipal, suplementadas, se necessário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de agosto de 2024.

#### ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Marlom Pedro Soares da Silva Secretário Municipal

alor da publicação: R\$ 11,88. onforme Lei Municipal № 2.650, de 30 de março de 2016

Valor da publicação: R\$ 14,58. Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.218, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em todo território do Município de Pompeia – SP, em virtude de incêndios florestais e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a queimada é um fator que surge nesta época de estiagem, podendo causar destruição de residências, construções e plantações, diminuindo a fertilidade dos solos, tornando as lavouras menos produtivas e comprometendo a qualidade da água, visto que destroem as matas ciliares, que são proteção dos rios, riachos e córregos, contribuído, assim, com a baixa umidade do ar;

CONSIDERANDO, igualmente, os problemas respiratórios ocasionados pela exposição à massa de fumaça, que são derivadas das intensas queimadas irregulares, espontâneas e/ou provocadas;

CONSIDERANDO, ainda, a grande quantidade de focos de incêndios constatados no Município de Pompeia – SP, e que os incêndios provocam grande concentração de monóxido de carbono na atmosfera, carretando danos à saúde da

população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis, como idosos e crianças, bem como o período de estiagem ainda se prolongará por extenso período; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de implementação de medidas emergenciais para mitigar as consequências dos incêndios, em virtude da estiagem, no Município de Pompeia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em decorrência do aumento desenfreado de focos de incêndio decorrente das queimadas na extensão do Município de Pompeia – SP, fenômeno classificado e codificado como desastre natural, climatológico, estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e suas alterações posteriores, ambas o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 2°. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a praticarem atos ou expedirem declarações ou documentos complementares de cunho coletivo ou individuais no que diz respeito às incidências dos eventos meteorológicos e climáticos de que trata este Decreto, bem como a implementação de ações, dentro de suas competências, para mitigar os eventos e seus resultados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeita Municipal de Pompeia, 3 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Rogério Monteiro de Barros

Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídico, Justiça e Cidadania

#### LULUZINHA TEEN







O DIA - 07 a 13/09/2024

# No 2º semestre, região Sul responde por mais de 15% dos casos de dengue

Taís Iatecola

taisiatecola@odiademarilia.com.br

Marília registrou no segundo semestre, até a semana epidemiológica 35, encerrada em 2 de setembro, 223 casos de dengue, doença transmitida pelo mosquito Aedes aegypti, mesmo vetor da chikungunya e zika. Desse total, unidades de saúde da região Sul respondem por 15,24% das ocorrências. Os dados fazem parte do boletim dos agravos de notificação compulsória e o gráfico de monitoramento mostra que as notificações e confirmações da doença estão em queda há 15 semanas epidemiológicas no município.

Conforme o boletim encaminhado ao **O DIA**, as unidades dos bairros Jardim Planalto, Vila Real, Costa e Silva, Marajó e Nova Marília são as com mais registros no segundo semestre na zona Sul. O PA (Pronto Atendimento) Sul notificou, a partir de julho, mais sete positivos. No total, os postos da região registraram 34 casos.

No primeiro semestre, as unidades da zona Sul confirmaram 1.463 casos de dengue, do total de 9.644 na cidade. Desde o início do ano, Marília registra 9.867 ocorrências, sendo que 15 pessoas morreram por complicações da doença. Oficialmente, a prefeitura informa 14, já que não contabiliza óbito de adolescente mariliense que ocorreu em Jaú, enquanto passava férias em Birigui. Estado coloca a morte nas estatísticas locais.

Para o controle da dengue, é importante que a população WES NOVA MARÍLIA
Melhor Horário
Para o Trabalhador

Unidade de saúde do Nova Marília; este ano, posto já notificou 220 casos de dengue

não deixe em exposição nos quintais e no interior das residências materiais que possam acumular água e se tornar criadouros do vetor. Além disso, que permita a visita dos agentes comunitários de saúde e de controle de endemias para vistoria dos imóveis e a aplicação de larvicida, por exemplo.

Os principais sintomas da doença são dores de cabeça, no corpo, nas articulações e no fundo dos olhos, febre alta e manchas vermelhas na pele, principalmente no tórax e braços. Pessoas que apresentam estes sinais devem procurar por ajuda médica na unidade de saúde mais próxima de sua residência.

### Paróquia do Jóquei Clube faz bazar beneficente para arrecadar recursos

Taís Iatecola

A paróquia Nossa Senhora de Fátima, no bairro Jóquei Clube, região Sul de Marília, realiza o tradicional Bazar Beneficente entre os dias 13 e 15 de setembro. A ação ocorre no salão da catequese, que fica na rua Japão, 239.

Segundo divulgação feita pela paróquia, nos dias 13 e 14, o bazar será realizado das 8h às 17h. Já no último dia (15), as atividades ocorrem das 8h às 12h. População que comparecer vai encontrar excelentes peças com preços a partir de R\$ 3.

A paróquia ainda recebe doações de itens para o bazar. Aqueles que tiverem interesse em colaborar com a ação devem ligar para o telefone (14) 99763-9764. Caso não possam levá-los até a igreja, a comunidade irá buscá-los. Estão sendo arrecadados itens novos e usados como roupas (adulto e infantil), calçados, acessórios, eletrônicos, móveis, enxoval, utensílios domésticos e brinquedos.

Ainda conforme a divulgação da paróquia, os recursos arrecada-

dos com o bazar beneficente serão utilizados na manutenção da igreja, em novas salas para a catequese, na construção do salão paroquial e nos trabalhos das pastorais sociais. "Venham fazer suas compras e ajudar nossa comunidade. O seu apoio faz diferença", destaca convite feito nas redes sociais da paróquia da zona Sul.



## RECEBA NOSSAS OFERTASE NOVIDADES SMARRIMERA MÃO **OFERTAS PELO**

SUPERMERCADOS KAWAKAMI



ADICIONE O NÚMERO CORRESPONDENTE À SUA CIDADE, MANDE UM "OI" E RECEBA AS NOSSAS OFERTAS PARAGUAÇU PTA (18) 99153-5947 BASTOS (14) 99151-8272 PENÁPOLIS (18) 99107-4785 LINS (14) 99183-0690

MARÍLIA (14)

TUPÃ (14)

99111-1709

99175-7173

Ofertas válidas para as lojas físicas de Marília de 06 a 09 de Setembro de 2024 ou enquanto durarem os estoques neste período. CHEQUE PRÉ 08/11/2024.































**Azeite Gallo** Port. Extra Virgem Vidro 500ml

90 Un

Chocolate Lacta Bis 100,8g

naan

Fralda Pampers





Papel Higiênico Neve com 12 F. Dupla 20m







